

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, FLAVIO SERV DESPACHANTES LTDA-ME, CNPJ nº 15.782.462/0001-85, Processo nº 00055-00029265/2020-24, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 545, DE 24 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Despachante Autônomo, Mauro Jeronimo Ferreira, CPF nº XXX.X33.81X-XX, Processo nº 00055-0032924/2020-18, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 546, DE 24 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00032676/2020-05, resolve:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de Samara Pereira, CPF XXX.X15.88X-XX, registro 05277520691, renach DF755310578, emitida em 12/07/2018, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ZÉLIO MAIA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Realizou-se as quinze horas do dia 30 de junho de 2020, na sede da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, localizada no Anexo do Palácio do Buriú, 15º andar, foi realizada a Audiência Pública para apresentação do Plano de Mobilidade Ava do Distrito Federal – PMA/DF. O Plano de Mobilidade Ava do Distrito Federal é um instrumento de planejamento e gestão da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB, que tem como objetivo promover e organizar as políticas públicas de forma eficiente e sustentável com o intuito de assegurar a liberdade e autonomia do cidadão em seus deslocamentos. A audiência foi transmitida através do canal da Secretaria de Transporte e Mobilidade sem presença de público, em decorrência das medidas de isolamento e afastamento social devido a recente pandemia de COVID-19. A Consulta Pública e a Audiência foram amplamente divulgadas na página e redes sociais da Secretaria, bem como publicada no DODF, no documento 39757805, constante do presente processo. O Presidente da mesa, Subsecretário de Infraestrutura e Planejamento, Sr. José Soares de Paiva, iniciou a audiência informando sobre seu objetivo da mesma: promover e organizar as políticas públicas voltadas aos transportes ativos, fomentando os deslocamentos sustentáveis. Na sequência, convidou e apresentou os integrantes da mesa, a saber: o Coordenador de Mobilidade Ativa, o senhor Eduardo Crosara e a Diretora de Mobilidade a Pé, a senhora Olga Chiode. O Presidente tomou a palavra e ressaltou sobre as normas para condução da audiência, as quais foram publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 112, de 17 de junho de 2020, e sobre a duração da audiência: 2 horas. Frisou-se também a importância da discussão e coleta críticas e sugestões a respeito do tema. Foi informado que a participação era livre a qualquer pessoa entretanto não seriam aceitas contribuições com conteúdo impróprio ou impertinente ao objeto desta Audiência, nem contribuições que não apresentassem a identificação do autor. Foi informado que as contribuições deveriam ser enviadas através do email consultapma@semob.df.gov.br ou mensagem, através do número (61) 99233-2726, em formato de texto, áudio ou vídeo. Em seguida, a Diretora de Mobilidade a Pé, Sra. Olga Chiode procedeu em apresentação conceitual resumida do Plano de Mobilidade Ativa do Distrito Federal – PMA/DF, disponibilizada no presente processo através do documento 43220148, elaborada com base nos cadernos disponíveis na página da Secretaria de Transporte e Mobilidade. Após a apresentação, foram respondidos os questionamentos e contribuições por ordem de chegada, e informado que as respostas aos questionamentos seriam disponibilizadas no site da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, no endereço www.semob.df.gov.br além de anexadas ao processo administrativo, em prazo de até 30 dias. Terminadas as contribuições, o presidente agradeceu à presença de todos e, às 17h, sendo, então, foi encerrada a Audiência Pública. Assinam os integrantes da mesa: JOSÉ SOARES DE PAIVA, Presidente - Subsecretário de Infraestrutura e Planejamento; EDUARDO CROSARA, Coordenador de Mobilidade Ativa; OLGA CHIODE, Diretora de Mobilidade

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE SUBSECRETARIA DE TERMINAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 24 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE TERMINAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE, DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade em atualizar o cadastro dos abrigos de passageiros do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias o prazo de conclusão para apresentação dos trabalhos definidos na Ordem de Serviço nº 08, de 03 de Junho de 2020, publicada no DODF nº 108, de 09 de Junho de 2020.

Art. 2º A composição do Grupo de Trabalho permanece inalterada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LUIZ ANTÔNIO EHRET GARCIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 36, DE 27 DE JULHO DE 2020

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos de atualização do Plano de Dados Abertos da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 38.354, de 24 de julho de 2017, que instituiu a Política de Dados Abertos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial instituída para a atualização do Plano de Dados Abertos da SEAGRI/DF, conforme os termos da Portaria 28, de 24 de junho de 2020, publicada no DODF nº 118, de 25 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 23 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar FLORISVAL FERREIRA DE SOUZA - matrícula nº 242.681-1 - Gerente do Almoxarifado, como Executor para acompanhamento na contratação de empresa especializada do ramo, para o fornecimento de totens em MDF, com instalação inclusa, para sinalização e comunicação interna dos museus do Catetinho e Memorial dos Povos Indígenas, conforme processo SEI nº 00150-00002978/2020-35, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente contratação em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 53, DE 27 DE JULHO DE 2020

Regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a partir de 23 de março de 2020, sendo medida necessária para o funcionamento da Secretaria como um todo, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do Novo Coronavírus (COVID-19).

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo parágrafo único, inciso VII, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Decreto Distrital nº 38.362/2017, que aprova o Regimento Interno desta Secretaria, resolve:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a partir de 23 de março de 2020, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º A infraestrutura tecnológica e de comunicação adequada à execução das atividades fora das dependências das unidades administrativas fica à custa do servidor, sendo vedado qualquer tipo de ressarcimento.